



ESCOLA
PROFISSIONAL
DE IMAGEM

CONDIÇÕES GERAIS CANDIDATURA

ANO LETIVO 2021/22

ANEXAR NA CANDIDATURA:

- 1 fotografia tipo passe (formato JPG)
- Condições gerais de candidatura devidamente preenchida e assinada
- Processo de constituição de turmas devidamente assinado
- Documentação comprovativa de prioridade, caso se aplique
- Comprovativo de pagamento para despesas do processo de candidatura

Obs: O valor da candidatura só poderá ser devolvido em caso de não abertura do curso e a requerimento do candidato, podendo ser facultado relatório do processo de seleção aos candidatos não selecionados, a partir do mês de Setembro, desde que solicitado.

SELEÇÃO:

Após a candidatura, o candidato será convocado para preenchimento de questionário e entrevista de aferição. Os candidatos aos Cursos de Interpretação serão convocados para realizarem uma audição.

MATRÍCULA:

Os alunos selecionados para a constituição de turma, serão informados para efetuar a matrícula de acordo com as vagas existentes para cada um dos cursos, sendo dado um prazo limite para a sua realização. O processo de comunicação será efetuado de acordo com o descrito no documento "Processo de constituição de turmas".

CONDIÇÕES DE INGRESSO:

- Ter concluído o 9º ano de escolaridade ou equivalente
- Não ter concluído o ensino secundário ou equivalente
- Não possuir idade igual ou superior a 20 anos em 1 de Setembro

CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA PARA ANO LETIVO 2021/22:

Inscrição no GADE - Gabinete de Atividades para o Desenvolvimento Extracurricular – valor de 100 euros
Mensalidade do GADE – 11 mensalidades no valor de 95 euros em cada ano letivo.

APOIOS EM VIGOR:

Apoios e Incentivos da Responsabilidade do GADE - Gabinete Atividades para Desenvolvimento Extracurricular:

- Social (Escalões 1 e 2 de Abono de Família)
- Mérito de acordo com aproveitamento e assiduidade.

OBS: Regulamento disponível para consulta na Escola

Responsabilidade do Ministério da Educação

ASE – Ação Social Escolar (Livros / Material escolar / Bolsas de Mérito)

IMPORTANTE

- Alguns dos cursos em Candidatura poderão não se iniciar no ano letivo 2021/2022.
- Abertura do curso sujeita a aprovação por parte da estrutura responsável do Ministério da Educação.
- Abertura do curso está sujeita a número mínimo de alunos inscritos.
- O ingresso está condicionado à realização da matrícula dentro do prazo estipulado.
- A não realização da matrícula no prazo estipulado levará à ocupação da vaga por outro candidato.
- O ingresso está condicionado ao número de vagas. A candidatura não garante vaga ao CANDIDATO que poderá não ser selecionado, pelo que, deverá tomar as medidas convenientes.

NÃO SE ESQUEÇA QUE A CANDIDATURA SÓ SERÁ VÁLIDA APÓS RECEÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

A comunicação com a escola será essencialmente realizada através de correio eletrónico, pelo que se solicita a sua manutenção e acompanhamento.

DECLARO QUE OS DADOS INSCRITOS NO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA SÃO VERDADEIROS.

DECLARO QUE DOU O MEU CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS PARA EFEITOS DE CANDIDATURA E COMUNICAÇÃO EPI.

EPI_CONDIÇÕES GERAIS DE CANDIDATURA 2021/2022

Escola Profissional de Imagem, _____ de _____ de 2021

Nome do Candidato _____

Ass. do Candidato _____

Ass. do Encarregado de Educação _____

(Obrigatória para o candidato menor - pode ser substituída por declaração)

INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

Ler com atenção!

A atribuição de vagas e constituição das turmas da EPI, tem em consideração a existência de um número de candidaturas superior ao número de vagas disponíveis. Nesse sentido, é necessário aplicar alguns critérios para a atribuição de vaga.

Para isso, os candidatos preenchem um questionário e realizam uma entrevista individual, sendo esta o meio principal de recolha de informação para a aplicação dos critérios de constituição das turmas de cada curso, sempre que os critérios de prioridade definidos por lei não se aplicam ou criam situações de “empate”.

- 1) A constituição final das turmas é feita tendo por base a legislação em vigor e tendo em conta a seguinte ordem de critérios internos:
 - a) A relação de correspondência entre os objetivos individuais expressos pelo candidato e os objetivos pedagógicos definidos para o curso pela coordenação do mesmo;
 - b) A demonstração de noções genéricas relativas à área específica a que o curso diz respeito, fazendo o mesmo relativamente aos cursos que possam ter sido colocados como 2ª opção de candidatura;
 - c) A consideração dos pontos anteriores, analisando as diferentes opções de curso (1ª, 2ª e 3ª opções na candidatura), na relação entre o número de candidaturas para cada curso e o rácio entre esse número e as vagas existentes.
- 2) A constituição das turmas e a divulgação dos resultados de ocupação das vagas disponíveis é feita via email em 3 fases:
 - 1ª Fase: Início de Junho (até 30% da ocupação das vagas);
 - 2ª Fase: Meio de Junho (até 50% da ocupação das vagas);
 - 3ª Fase: Início de Julho (até 90% da ocupação das vagas);
 - 4ª Fase: Meio de Julho (até 100% da ocupação das vagas).
- 3) Em cada uma das 3 primeiras fases, cada candidato poderá receber um dos seguintes resultados:
 - “Selecionado” (estes candidatos recebem as indicações para realizarem matrícula)
 - “Adiado para fase seguinte” (estes candidatos aguardarão pelo seu resultado final, numa das fases de constituição das turmas posteriores)
- 4) Na 4ª e última fase, todos os candidatos ainda não selecionados, recebe um dos seguintes resultados:
 - “Selecionado” (estes candidatos recebem as indicações para realizarem matrícula)
 - “Suplente” (estes candidatos não ocupam uma vaga inicial na turma, mas ficam em posição de entrar no lugar de haver alguma desistência)
 - “Não selecionado” (estes candidatos não irão ocupar uma vaga na EPI, recebendo a fundamentação dessa decisão)

A ocupação de vagas em cursos colocados como 2ª ou 3ª opção de matrícula por parte do candidato, só acontece nas 3ª e 4ª fases de constituição das turmas.

Notas:

- 1) As diferentes fases de envio de notificações sobre as colocações não refletem algum tipo de hierarquização qualitativa dos candidatos. A divisão em diferentes fases é a forma de garantir a existência de hipóteses justas para todos os candidatos. Refletem apenas um processo de gestão dos rácios de número de candidatos por curso durante todo o período de abertura de candidaturas.
- 2) Os critérios indicados sustentam-se no ponto 2 do Artigo 12 do despacho normativo 6/2018 e nos pontos referentes ao ensino secundário profissional do despacho normativo 10-A/2018.
- 3) O resultado da aplicação destes critérios e da legislação em vigor, depende sempre da relação do número de candidaturas por números de vagas. Sendo um processo equitativo, as probabilidades são sempre diretamente proporcionais à quantidade de candidaturas por número de vagas.

(Durante a entrevista será perguntado se existem dúvidas sobre estas informações. Coloque todas as que tiver.)

Tomei conhecimento,

O/A candidato/a

Tomei conhecimento,

O/A encarregado/a de educação